

**MAGNÍFICO SENHOR RUI VICENTE OPPERMANN – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**ASSUFRGS – SINDICATO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO VINCULADAS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORTO ALEGRE, CANOAS, OSÓRIO, TRAMANDAÍ, IMBÉ, ROLANTE, ELDORADO DO SUL, GUAÍBA, VIAMÃO E ALVORADA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 92.956.978/0001-40, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Magnificência, por seu representante legal infrafirmado, apresentar o presente **REQUERIMENTO**, pelos fundamentos de fato e direito que passa a expor:

1. Como é de seu conhecimento, esta Entidade representativa dos Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul solicitou, através do Ofício nº 111/2017 (em anexo), o agendamento de reunião com Vossa Magnificência para tratar do estabelecimento de processo de negociação a ser instaurado com o objetivo de resolver o conflito relativo ao Sistema Eletrônico de Jornada de Trabalho atualmente em processo de implementação no âmbito desta Universidade.

Tal solicitação partiu da categoria dos servidores técnico-administrativos desta Universidade após a realização de assembleia geral ocorrida no último dia 13 de abril. Na assembleia, a categoria compareceu em peso, contando com 93 (noventa e três) representantes de 41 (quarenta e uma) unidades da UFRGS.

2. A categoria dos técnico-administrativos da UFRGS decidiu, através da referida assembleia, por realizar o registro de ponto através de sistema eletrônico mediante três condições, sendo elas (I): o estabelecimento, para os servidores técnico-administrativos, de jornada de trabalho de 7 horas diárias ininterruptas e 35 horas semanais, com a possibilidade de estipulação de 5 horas semanais de sobreaviso, de acordo com a necessidade de serviço; (II): a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores, nos termos da Decisão 432/2015 do CONSUN, com aprovação dos planos de trabalho que aguardam despacho; e (III): o cômputo, como horas efetivamente trabalhadas, das horas em que os servidores estiverem participando de determinadas atividades, como eventos institucionais ou de interesse da UFRGS, atividades sindicais, conselhos, comissões, dentre outros, além de situações excepcionais impeditivas de registro adequado no sistema eletrônico, como greves de ônibus, situações decorrentes de calamidade pública, etc.

Na ocasião, a ASSUFRGS se comprometeu a entregar os argumentos jurídicos desta proposta de negociação. Com a apresentação destes argumentos por parte do sindicato no último dia 19 de abril, instaurou-se o processo de negociação entre o sindicato e

a Administração desta Universidade, de modo que cabe às partes envolvidas neste processo negocial definir e pactuar, a partir de agora, novos parâmetros para o cumprimento da jornada de trabalho dos técnico-administrativos e para a forma de registro da jornada de trabalho cumprida pelos servidores.

3. Anteriormente à instauração de tal processo de negociação, esta Universidade havia encaminhado, aos dirigentes de setores e unidades da UFRGS, dois ofícios, **Ofício Circular nº 008/2017/PROGESP** e **Ofício Circular nº 009/2017/PROGESP**, datados de 27 de março de 2017. Referido ofícios asseveravam a obrigatoriedade do Sistema de Ponto Eletrônico para registro de frequência de jornada de trabalho, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 129 e 132 da Lei nº 8.112/90.

Ocorre que o início de processo de negociação envolvendo a Administração desta Universidade e a ASSUFRGS configura **fato novo**, exigindo a revisão dos ofícios e encaminhamentos anteriormente lançados por esta Universidade acerca da questão objeto de negociação. Com efeito, já foram agendadas reuniões para tratar do tema, sendo que a ASSUFRGS espera que, após a finalização do processo negocial, as questões envolvendo a jornada de trabalho e o registro de frequência dos servidores técnico-administrativos da UFRGS sejam revistos e pactuadas pelas partes envolvidas no processo de negociação, propiciando, ao fim, o melhor funcionamento desta instituição de ensino, contemplando a melhor solução para a UFRGS, seus servidores e a educação pública de qualidade.

4. Desta maneira, considerando os desdobramentos posteriores ao envio do Ofício Circular nº 008/2017/PROGESP e do Ofício Circular nº 009/2017/PROGESP, bem como a previsão de que os seus termos sejam inteiramente revistos após a conclusão do processo negocial em andamento, a entidade **REQUER** que Vossa Magnificência torne imediatamente sem efeito os referidos ofícios e oriente a não aplicação de sanções aos servidores constantes e decorrentes daqueles ofícios, possibilitando, assim, o entendimento entre os servidores e a Administração desta Universidade, situação almejada por todos.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 19 de abril de 2017.

---

**Coordenação sindicato**